

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 098 /2022

15 de setembro de 2022

SÚMULA: ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2005, DE 11.10.2005, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.280/2021, DE 11.05.2021, QUE DISPÕE SOBRE O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.431, de 03 de agosto de 2022, que ampliar a margem de crédito consignado para servidores públicos federais e dá outras providências, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 1.671/2005, de 11.10.2005 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.280/2021), que dispõe sobre o desconto para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

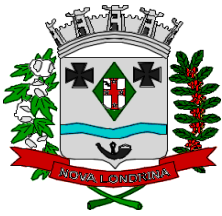
“Art. 3º A soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento líquido auferido pelo servidor público.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 098/2022

ASSUNTO: ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2005, DE 11.10.2005, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.280/2021, DE 11.05.2021, QUE DISPÕE SOBRE O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: NORMAL

COLETA CÂMARA MUNICIPAL EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES SENHOR PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei visa recepcionar a Lei Federal nº 14.431, de 03 de agosto de 2022, que Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para ampliar a margem de crédito consignado aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aos segurados do regime próprio de previdência social dos servidores públicos federais, aos servidores públicos federais e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e para autorizar a realização de empréstimos e financiamentos mediante crédito consignado para beneficiários do benefício de prestação continuada e de programas federais de transferência de renda, a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre a restituição de valores aos cofres públicos, e a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para alterar procedimentos relativos à concessão do Auxílio Inclusão Produtiva Urbana.

Ao submeter, portanto, o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, certificamos que os Senhores Vereadores, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica e econômica de sua aprovação.

Atenciosamente.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal